



§ 13.00

Terça-Feira, 29 de Agosto de 2023

Série I, N.º 32 A

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL :

Lei N.º 17/2023 de 29 de Agosto

Primeira alteração à Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro, Orçamento Geral do Estado para 2023, e à Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública, e segunda alteração à Lei n.º 8/2008, de 30 de junho, Lei Tributária 1

LEI N.º 17/2023

de 29 de Agosto

PRIMEIRA ALTERAÇÃO À LEI N.º 15/2022, DE 21 DE DEZEMBRO, ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO PARA 2023, E À LEI N.º 2/2022, DE 10 DE FEVEREIRO, ENQUADRAMENTO DO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO E DA GESTÃO FINANCEIRA PÚBLICA, E SEGUNDA ALTERAÇÃO À LEI N.º 8/2008, DE 30 DE JUNHO, LEI TRIBUTÁRIA

O Orçamento Geral do Estado para 2023 foi aprovado pela Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro.

Tendo em conta as alterações na orgânica do Governo realizadas pelo Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, Orgânica do IX Governo Constitucional, é necessário efetuar alguns ajustes nos títulos da classificação orgânica do Orçamento Geral do Estado.

Com vista à contenção das contas públicas, é reduzida a despesa prevista no Orçamento Geral do Estado para 2023, bem como o montante da transferência do Fundo Petrolífero. E, para aliviar o impacto da inflação e do aumento do custo de vida nos cidadãos, procede-se a um ajuste nas taxas de imposto seletivo de consumo e dos direitos aduaneiros de importação aplicáveis em 2023.

Assim, são alterados os artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro, Orçamento Geral do Estado para 2023, e as tabelas do anexo à mesma lei.

A presente lei procede, ainda, à primeira alteração à Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública, para assegurar um maior rigor e transparência na execução do Orçamento Geral do Estado e nas contas públicas.

Por fim, a presente lei procede, também, à segunda alteração à Lei n.º 8/2008, de 30 de junho, Lei Tributária, alterada pela Lei n.º 5/2019, de 27 de agosto, para clarificação do conceito de estabelecimento estável previsto na Lei Tributária.

Assim, o Parlamento Nacional decreta, nos termos das alíneas p) e q) do n.º 2 e d) do n.º 3 do artigo 95.º e do n.º 1 do artigo 145.º da Constituição da República, para valer como lei, o seguinte:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1.º Objeto

A presente lei aprova a primeira alteração à Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro, Orçamento Geral do Estado para 2023, e à Lei n.º 2/2022, de 10 de fevereiro, Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública, e a segunda alteração à Lei n.º 8/2008, de 30 de junho, Lei Tributária, alterada pela Lei n.º 5/2019, de 27 de agosto.

CAPÍTULO II ALTERAÇÃO À LEI N.º 15/2022, DE 21 DE DEZEMBRO

Artigo 2.º Alteração à Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro

Os artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 3.º [...]

1. [...].

CAPÍTULO IV
ALTERAÇÃO À LEI N.º 8/2008, DE 30 DE JUNHO

Artigo 8.º
Alteração à Lei n.º 8/2008, de 30 de junho

O artigo 1.º da Lei n.º 8/2008, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 5/2019, de 27 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º
[...]

[...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) [...];
- j) [...];
- k) [...];
- l) [...];
- m) [...];
- n) [...];
- o) [...];
- p) [...];
- q) [...];
- r) [...];
- s) [...];
- t) [...];

u) “Estabelecimento estável”, a sucursal ou outra forma local de representação permanente devidamente registada junto dos serviços de registo comercial de Timor-Leste, através da qual um não residente comprovadamente exerce as suas atividades empresariais em território nacional;

v) [...];

- w) [...];
- x) [...];
- y) [...];
- z) [...];
- aa) [...];
- bb) [...];
- cc) [...];
- dd) [...];
- ee) [...];
- ff) [...];
- gg) [...];
- hh) [...];
- ii) [...];
- jj) [...];
- kk) [...];
- ll) [...];
- mm) [...];
- nn) [...];
- oo) [...];
- pp) [...];
- qq) [...];
- rr) [...];
- ss) [...];
- tt) [...];
- uu) [...];
- vv) [...];
- ww) [...];
- xx) [...];
- yy) [...];
- zz) [...];
- aaa) [...];
- bbb) [...];